



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

DECRETO EXECUTIVO N.º 048/2020

Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Município de Jaguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o artigo 78, inciso XXX da Lei Orgânica,

considerando, a necessidade de complementação das medidas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 041/2020, em virtude da confirmação de um caso de COVID-19 em nosso Município;

considerando, que a situação instalada exige novas medidas de prevenção, objetivando evitar a disseminação da doença no território do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido, em complementação ao disposto nos Decretos Municipais nº 035, nº 040 e nº 041/2020, novas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19, nos termos deste ato.

Art. 2º. É proibido, sem a utilização de máscara de proteção individual, o ingresso e a permanência de pessoas no interior dos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e de serviços, bem como nos templos religiosos de qualquer culto, clubes sociais, centros comunitários e similares.

Art. 3º. O proprietário do estabelecimento privado ou representante legal da instituição é o responsável pelo cumprimento da regra contida no artigo 2º.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas ao proprietário ou representante legal, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

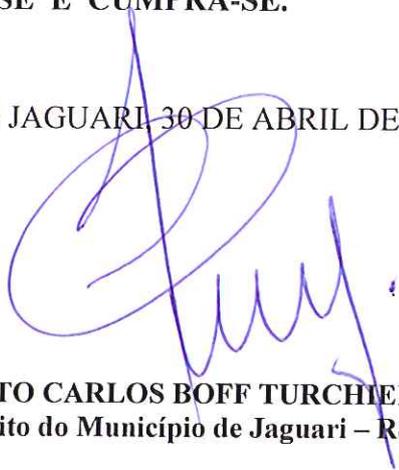
Art. 4º. Fica interditado o uso de assentos públicos instalados nas praças e logradouros municipais.

Art. 5º. Permanecem em vigor as medidas anteriores que não conflitarem com este ato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

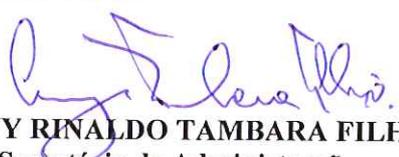
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 30 DE ABRIL DE 2020.



ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari – RS.

REGISTRADO NO LIVRO N.º..... ÀS FLS.....
E PUBLICADO NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: 30.04.2020.



CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.